

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

Emenda nº 04 ao PLE 006/25 - PROC. Nº 0337/25

Insere dois artigos no texto onde couber, com a seguinte redação:

- "A avaliação e o monitoramento dos resultados educacionais serão realizados em parceria com universidades públicas e entidades de pesquisa, garantindo a isenção, a transparência e a qualidade dos processos. Serão estabelecidos indicadores claros de desempenho e metas mensuráveis, com relatórios periódicos disponíveis para consulta pública."
- "Institui Comissão de Avaliação Independente, composta por representantes de universidades públicas, entidades de pesquisa e conselhos de educação, responsável por supervisionar a avaliação e o monitoramento do Programa Alfabetiza+POA, garantindo a transparência e o controle social."

Justificativa:

A avaliação e o monitoramento do programa devem ser realizados de forma independente e transparente, garantindo a isenção e a qualidade dos processos. Parcerias com universidades públicas e entidades de pesquisa podem assegurar essa independência.

Verª Juliana de Souza Verª Natasha Ferreira (Líder da Bancada do PT) Ver. Jonas Reis (Líder da Oposição)



Documento assinado eletronicamente por Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a), em 10/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2° da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza**, **Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Atena Beauvoir Roveda**, **Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0867181** e o código CRC **D1EA4AFO**.

Referência: Processo nº 118.00122/2025-36 SEI nº 0867181